**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº077/2013**

 **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

 Senhores Vereadores:

 Os vereadores que este subscrevem, vem apresentar o **Projeto de Lei Legislativo nº.077 /2013**, que visa alterar a Lei Municipal Nº 1.179 de 31 de maio de 2012, mais precisamente o Anexo III, que trata do regime urbanístico, Quadro 01 – Normas de Controle da Edificação. Nosso município possui características naturais e geológicas que não permitem que os terrenos sejam de grande extensão territorial, diferente de outros municípios, onde o solo é mais propicio para terrenos de medidas maiores e com solo mais planos. Também podemos elencar, que as construções já existentes em nosso município, não estavam dentro dos padrões estabelecidos pelo Plano Diretor, concluindo-se assim, que as reformas ou ampliações ficam limitadas pela aplicação do referido Plano, pois os terrenos, suas medidas, suas características, como declividade, não levavam em conta as atuais normas. A Lei Federal Nº 10.257/2001, art. 2º, coloca que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o que vem ao encontro deste projeto de lei.

 O Projeto de lei em análise, vem alterar o afastamento que hoje consta na Lei Municipal Nº 1.179/2012, dos atuais 4 (quatro) metros além do 2 (dois) de calçada, *para 2 (dois) metros além dos 2 (dois) de calçada*. Julgamos que esta alteração será mais condizente com nossa realidade. Sabemos que este Projeto de Lei, precisará do aval do Conselho do Plano Diretor, momento que aproveitamos e julgamos necessário, uma construção conjunta dessa modificação, inclusive com participação de profissionais cadastrados para projetos de arquitetura e engenharia na Prefeitura.

 Convém colocar também que o art. 65, inciso VI, da Lei Municipal 1.179/2012, fixa o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da aprovação da lei, para regulamentar outros instrumentos da política urbana, verificando que a referida lei entrou em vigor 90 (noventa) dias a contar da publicação, ainda estamos no prazo para possíveis modificações.

Neste intuito, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei, nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos.

 Atenciosamente,

 GUSTAVO DE DEA MARCELO PANAZZOLO

 Vereador Vereador

PAULO BARÉA ADI SCAPINELLO

 Vereador Vereador

 **PROJETO LEI LEGISLATIVO nº077 /2013**

“***Altera o Anexo III - Quadro 01 da Lei nº 1.179/2012 que Dispõe sobre a política de desenvolvimento territorial e institui o Plano Diretor do Município de Nova Roma do Sul e dá outras providências”***

 Os vereadores municipais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal, encaminham à apreciação e posterior votação o seguinte projeto de lei:

 **Art. 1º.** O Anexo III – Quadro 01, Normas de Controle da Edificação, item Afastamento na Zona de Ocupação Prioritária (ZOP), Zona de Estruturação e Qualificação (ZEQ) e Zona de Expansão Urbana (ZEU), passa a vigorar com a seguinte redação :

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ZONEAMENTO** | **IA** | **TO** | **AFASTAMENTO** | **ALTURA** | **TAXA DE****PERMEABILIDADE** |
| **Básico** | **Máximo** | **Resid.** | **Com./serv.** |
| **ZOP** | 1,5 | 2,0 | 60% | 80% | **2m** | 4 pavimentos+ 50%CoberturaMax. H =15m | 20% |
| **ZEQ** | 1,5 | - | 60% | 80% |
| **ZOC** | 1,5 | 2,0 | 60% | 80% |
| **CD T1-T2-T3** | 1,5 | 2,0 | 60%  | 80% | Resid. = 4m Com. = 2m |
| **CD TI** | 1,0 | - | 60% (indústria) | 5m a partir da faixa de domínio da RS-448 | 2pavimentos | 20% |
| **ZEU** | Regime Especial |
| **Macrozona****Nova Treviso** | 1,5 | - | 60% | 80% | 4m | 4pavimentos+50%coberturaMáx. H =15m | 20% |
| **Áreas de Especial Interesse** | Regime especial |
| Regime especial |
| Regime especial |

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala Legislativa, Nova Roma do Sul em 02 de dezembro de 2013.

 GUSTAVO DEDEA MARCLELO PANAZZOLO

 Vereador Vereador

 PAULO BARÉA ADI SCAPINELLO

 Vereador Vereador